



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

Rua Presidente Médici, 167 - Centro - CEP: 62375-000 - Carnaubal\CE  
CNPJ: 07.732.670/0001-41 - Tel: (88) 3650-1111 - Site: [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - PODER EXECUTIVO (DOMC) É UM JORNAL MUNICIPAL, UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELO QUAL A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO TEM DE TORNAR PÚBLICO TODO E QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO MUNICIPAL, MANTIDO E ADMINISTRADO PELO GOVERNO MUNICIPAL PARA PUBLICAR AS LITERATURAS DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTIVA, LEGISLATIVA E JUDICIÁRIA.

## SUMÁRIO

### **PORTARIAS: 412/2020**

NOMEAR SERVIDORES.

### **PORTARIAS: 413/2020**

EXONERAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **PORTARIAS: 414/2020**

RETIRAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES.

### **PORTARIAS: 415/2020**

NOMEAR SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

### **PORTARIAS: 416/2020**

NOMEAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **LEIS: 350/2020**

CRIA AJUDA DE CUSTO, TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA, AOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE QUE TRABALHAREM NO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EPIDEMIA OU PANDEMIA.

### **LEIS: 351/2020**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, QUE RECEBERÁ A NOMENCLATURA DE INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ O

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA: 002/2020**

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEIS NA ÁREA DE CONFECÇÃO, ESTABELECIDOS NESTE MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Portarias: 412/2020**

**PORTARIA Nº 412/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>
VINICIUS DE MORAIS TAVARES	DIRETOR GERAL ESTRATÉGICO	ADMINISTRAÇÃO
MARIA ALINE SILVA DA COSTA	CHEFE DE CÉLULA DA INFORMAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE -PSF OLHO D'ÁGUA	SAÚDE
BRENO RAMOS BRITO	CHEFE DE CÉLULA DA INFORMAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE -PSF CRUZEIRO	SAÚDE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 04 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Portarias: 413/2020

#### PORTARIA Nº 413/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os seguintes servidores da Secretaria de Educação:

NOME	FUNÇÃO
INGRYD MARIA BRITO CORREIA DE VASCONCELOS	CHEFE DE UNIDADE
MARGARIDA MARTINS PAULA	CHEFE DE UNIDADE
MARIA JAMILA LIMA BRITO	CHEFE DE UNIDADE
ALANA MARIA DE SOUSA	CHEFE DE UNIDADE
ANA PAULA CORREIA LIMA	CHEFE DE UNIDADE
ELIANA COSTA ALCANTARA	CHEFE DE UNIDADE
HIARA DE SOUZA PEREIRA LEITAO	CHEFE DE UNIDADE
JOSE VICENTE DE PAULA SILVA	CHEFE DE UNIDADE
LUIS FERNANDO SOUZA SILVA	CHEFE DE UNIDADE
MANOELA RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE
MARIA APARECIDA LIMA DE PAIVA	CHEFE DE UNIDADE
MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	CHEFE DE UNIDADE
MARIA EUSELINE ARAUJO COSTA	CHEFE DE UNIDADE
MONICA BANDEIRA GOMES	CHEFE DE UNIDADE
CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES BRITO	CHEFE DE UNIDADE
RAFAEL DE JESUS DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE
RAIMUNDO MEDEIROS LIMA	CHEFE DE UNIDADE
SANDRA DE SOUSA FREIRE	CHEFE DE UNIDADE
SIL VELENA BENEDITO PAULA	CHEFE DE UNIDADE
VALDELINA TEIXEIRA DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE
FABILLA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DE UNIDADE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 04 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Portarias: 414/2020

**PORTARIA Nº 414/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIRAR** a função gratificada dos seguintes servidores:

SERVIDOR	% DE FG	SECRETARIA
ELIANA PAULA DA SILVA	FG 50%	EDUCAÇÃO
VINICIUS DE MORAIS TAVARES	FG 50%	ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 04 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Portarias: 415/2020

#### PORTARIA Nº 415/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 198/2014 e, e demais leis pertinentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes servidores da Educação:

NOME	FUNÇÃO
ANA CRISTINA DE BRITO OLIVEIRA	Agente Educacional
ANTÔNIA CLAUDILENE RODRIGUES DA SILVA	Agente Educacional
CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES BRITO	Agente Educacional
FABILLA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente Educacional
IVONE MARIA SILVA BRITO	Agente Educacional
JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Educacional
JOSÉ VICENTE DE PAULA SILVA	Agente Educacional
LUCINEIDE MARQUES COSTA	Agente Educacional
MARIA APARECIDA BRITO	Agente Educacional
MARIA ELIANE POMPÍLIO DA SILVA	Agente Educacional
MÔNICA BANDEIRA GOMES	Agente Educacional
NIRLA MARIA FONTENELE VERAS	Agente Educacional
RAFAEL DE JESUS DA SILVA	Agente Educacional
SANDRA DE SOUSA FREIRE	Agente Educacional
SIL VELENA BENEDITO PAULA	Agente Educacional
ALANA MARIA DE SOUSA	Coordenador Pedagógico
ANA PAULA CORREIA LIMA	Coordenador Pedagógico
ANTONIA TÂNIA PEREIRA BRITO	Coordenador Pedagógico
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico
ELAYNE CHISTINE BRITO FONTENELE	Coordenador Pedagógico
ELIANA COSTA ALCÂNTARA	Coordenador Pedagógico
FERNANDA SILVA MEDEIROS	Coordenador Pedagógico
HIARA DE SOUZA PEREIRA LEITÃO	Coordenador Pedagógico
JOSIMARY FARIAS DE SAMPAIO FERNANDES	Coordenador Pedagógico
LILIANNE FONTENELE OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico
LUANA MARIA DE BRITO FERREIRA	Coordenador Pedagógico
LUÍS FERNANDO SOUZA SILVA	Coordenador Pedagógico
LUSINETE DA SILVA RODRIGUES	Coordenador Pedagógico
MANOELA RODRIGUES DE SOUSA	Coordenador Pedagógico

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

#### EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

<b>MARGARIDA ROBERTO DA SILVA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARIA ALICE SILVA BARROS</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARIA ÂNGELA FONTENELE ARAÚJO</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES LEITÃO</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARIA EUSELINE ARAÚJO COSTA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>MARTA ALVES DE SOUZA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>OLGA FONTENELE FIRMINO VERAS</b>	Coordenador Pedagógico
<b>PEDRO VIANA DE MESQUITA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>SANDIA MEDEIROS BARROS DE SOUSA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>SANDRA MARA FRANÇA DO NASCIMENTO</b>	Coordenador Pedagógico
<b>VALDELINA TEIXEIRA DE SOUSA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>ZIZELDA MARIA BRITO DE LIMA</b>	Coordenador Pedagógico
<b>GABRIEL BRITO NOGUEIRA</b>	Diretor De Divisão
<b>INGRYD Mª BRITO CORREIA DE VASCONCELOS</b>	Diretor De Divisão
<b>MARGARIDA MARTINS DE PAULA</b>	Diretor De Divisão
<b>MARIA JAMILA LIMA BRITO</b>	Diretor De Divisão
<b>COSME RÉGIS MARTINS BRAGA</b>	Diretor Geral
<b>DIANA MARTINS MELO</b>	Diretor Geral
<b>DINA MENDES DO NASCIMENTO</b>	Diretor Geral
<b>EUCIMAR ASSIS SAMPAIO</b>	Diretor Geral
<b>FRANCISCO ELIOMAR OLIVEIRA SOARES</b>	Diretor Geral
<b>GILVÂNIA MEDEIROS SAMPAIO</b>	Diretor Geral
<b>HAMILTON PEREIRA VIANA</b>	Diretor Geral
<b>JACQUELINY MARIA MELO ISAÍAS SILVA</b>	Diretor Geral
<b>MARIA APARECIDA LIMA DE PAIVA</b>	Diretor Geral
<b>RAIMUNDO MEDEIROS LIMA</b>	Diretor Geral
<b>ANDRÉ OLIVEIRA BRITO</b>	Superintendente Educacional
<b>ELIANA PAULA DA SILVA</b>	Superintendente Educacional
<b>EVERARDO ALVES VERAS</b>	Superintendente Educacional
<b>FRANCISCO CLÉDISON ARAÚJO SAMPAIO</b>	Superintendente Educacional
<b>JANE DE MORAIS TAVARES SOARES</b>	Superintendente Educacional
<b>JOSE AROLDI ALMEIDA BARBOSA</b>	Superintendente Educacional
<b>MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BRITO</b>	Superintendente Educacional
<b>MARIA DE JESUS FONTENELE</b>	Superintendente Educacional
<b>MARIA NIRLA GONÇALVES HIGINO</b>	Superintendente Educacional
<b>ORÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO</b>	Superintendente Educacional





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

<b>RAIMUNDA MARTA MATIAS DA SILVA</b>	Superintendente Educacional
<b>REGIANY RAMOS BRITO</b>	Superintendente Educacional
<b>REGINA ALVES CHAVES</b>	Superintendente Educacional

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 05 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Portarias: 416/2020

#### PORTARIA Nº 416/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes servidores da Secretaria de Educação:

NOME	FUNÇÃO
CRISTIANE BANDEIRA CAMPOS	DIRETOR GERAL
TAYNA TAMIRES CONRADO	AGENTE EDUCACIONAL
LEILA MARIA BRITO SAMPAIO	AGENTE EDUCACIONAL
MARIA AUCILENE ALVES MELO	AGENTE EDUCACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 25 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 350/2020

#### LEI Nº 350/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

**Cria ajuda de custo, temporária e transitória, aos profissionais da Administração Municipal de Carnaubal-CE que trabalhem no atendimento da situação de epidemia ou pandemia.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria ajuda de custo, temporária e transitória, aos profissionais da Administração Municipal de Carnaubal-CE que trabalhem no atendimento da situação de epidemia ou pandemia, alistados pela Secretaria Municipal de Saúde, como também aos servidores da Guarda Municipal e DEMUTRAN, que atuam em apoio aos profissionais da saúde nas blitz e rondas sanitárias.

**Parágrafo único.** Será concedida ajuda de custo de que trata a presente Lei aos profissionais que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde ainda que transitoriamente.

**Art. 2º** - A ajuda de custo de que trata a presente Lei será paga em valor fixo, podendo ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens, contemplando servidores efetivos, temporários e comissionados que trabalhem no atendimento da situação de epidemia e/ou pandemia, sendo devida por quantidade de atividades realizadas nos moldes elencados no Anexo I.

**Parágrafo único.** Servidores em trabalho virtual, à distância ou *home office* não farão jus a gratificação.

**Art. 3º** - A ajuda de custo de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública, nem será considerada para apuração de cálculo de 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

**Art. 4º** - O direito à ajuda de custo disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do Município, cujo término será definido em ato próprio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2020.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

#### ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais que dão direito ao recebimento de ajuda de custo, temporária e transitória, referente ao enfrentamento de epidemia ou pandemia, e respectivo valor devido.

ATIVIDADE	VALOR FIXO - AJUDA DE CUSTO
BLITZ SANITÁRIAS	R\$ 100,00 (cem reais) (por dia trabalhado)
TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES (SUSPEITOS OU CONFIRMADOS)	R\$ 100,00 (cem reais) (por transferência realizada)
RONDAS SANITÁRIAS (MONITORAMENTO DE DENÚNCIAS)	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) (por dia trabalhado)
MONITORAMENTO DE PACIENTES (SUSPEITOS OU CONFIRMADOS)	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) (por dia trabalhado)

\*Os valores serão devidos e pagos por quantidade de atividades realizadas pelo profissional de saúde e demais servidores lotados, ainda que temporariamente, na Secretária Municipal de Saúde, Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do DEMUTRAN, conforme especificado na tabela supra.

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 351/2020

#### LEI Nº 351/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

**Institui no município de Carnaubal o Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Componente - Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, que receberá a nomenclatura de Incentivo de Desempenho da Atenção Primária e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Incentivo variável por desempenho de metas aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família - ESF, Estratégia Saúde Bucal, Direção Geral da Atenção Básica e Direção Geral de Saúde Bucal, Coordenação de Imunização/PNI - Gerência Geral de Vigilância Epidemiológica e Endemias e Gerência Geral Rede de Frio, Coordenação de Equipe Multiprofissional /Gerência Geral NASF, Equipe de Apoio Institucional, e demais profissionais de nível superior que estejam vinculados a Estratégia Saúde da Família compondo Equipes Multiprofissionais com recursos advindos do Componente "Pagamento por Desempenho" de Metas do Programa Previne Brasil).

**§ 1º** - Serão contemplados com o incentivo: Enfermeiros; Odontólogos; Médicos; Auxiliares e Técnicos em Enfermagem; Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde das Equipes da ESF; Diretor Geral da Atenção Básica, Diretor Geral da Saúde Bucal; Coordenação de Imunização/PNI (Gerente Geral da Rede de Frio / Gerente Geral da Vigilância Epidemiológica e Endemias); Coordenação de Equipe Multiprofissional /Gerente Geral NASF; Equipe de Apoio Institucional e demais profissionais de nível superior que estejam vinculados à estratégia da Saúde, compondo equipes multiprofissionais.

**§ 2º** - A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores licenciados de suas funções, aposentados, que não possuam vínculo empregatício com o município, bem como servidor afastado de suas funções há mais de 30 dias.

**Art. 2º** - Ao aderir ao incentivo "Pagamento por Desempenho da Atenção Primária" do Programa Previne Brasil, os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente por comissão instituída, estabelecidos no Anexo I.

**Art. 3º** - Do valor global do recurso financeiro referente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados 60% (sessenta por cento) para o pagamento de Incentivo por Desempenho aos profissionais (Incentivo de Desempenho da Atenção Primária), conforme abaixo discriminado:

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Porcentagem do Repasse</b>
Enfermeiros	29,7%
Odontólogos	20,1%

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

#### EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

Médicos	8,7%
Técnicos em Enfermagem	8,1%
Técnicos em saúde bucal	6,6%
Agentes Comunitários de Saúde	8,0%
Equipe Multiprofissional	4,3%
Gerente de Unidade Básica de Saúde	3,2%
Direção Geral da Atenção Básica	2,6%
Direção Geral da Saúde Bucal	2,1%
Coordenação PNI /Gerência Geral Vigilância Epidemiológica e Endemias	1,5%
Gerência Geral Rede de Frio	1,5%
Coordenação Equipe Multiprofissional / Gerência Geral NASF	1,5%
Apoio Institucional	2,1%

**Art. 4º** - O Incentivo do Desempenho da Atenção Primária tratado nesta Lei, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

**Art. 5º** - O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** - Somente farão jus ao recebimento deste incentivo, profissionais com comprovado cadastro no SCNES e com vínculo acima de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** - Será instituída, mediante Portaria do Gestor Municipal, "Comissão de Avaliação de Indicadores" para efetivação do cálculo de pagamento do Incentivo do Desempenho da Atenção Primária de cada equipe.

**Art. 8º** - A avaliação dos indicadores será realizada quadrimestralmente; no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, ou do Estado ou município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

**Parágrafo único** - Caso o Ministério da Saúde não repasse o Incentivo do Desempenho tratado nesta Lei pelo não alcance do indicador que trata este artigo, o Município fica desobrigado do seu pagamento.

**Art. 9º** - Em caso de futuras alterações no quadro de indicadores do pagamento por desempenho, as mesmas serão anexadas (após aprovação de anexo II), conforme determinações do Programa Previne Brasil.

**Art. 10º** - O SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde é a ferramenta de gerenciamento das informações relativas à existência e o desligamento de profissionais de saúde para efeito de pagamento do Incentivo de que trata esta Lei.

**Art. 11º** - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 213/2015 e 316/2019, que concede e traz alterações, respectivamente, sobre Gratificação Especial de Desempenho destinada aos servidores

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

municipais da Atenção Básica integrantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) e dá outras providências.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

#### ANEXO I - LEI Nº 351/2020

#### PLANILHA DE INDICADORES A SEREM ACOMPANHADOS PARA CÁLCULO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

Para efeitos de cálculos de pagamento do incentivo de desempenho da atenção primária será considerado o alcance quantitativo de indicadores, de acordo com as seguintes situações:

I. Será considerado **alcance máximo (100% do cálculo do valor)**, conforme porcentagem citada por categoria, a equipe que atingir entre 4 e 7 indicadores elencados no anexo I (sendo validados apenas resultados nas categorias verde e azul disponíveis no resultado avaliativo divulgado trimestralmente pelo Ministério da saúde);

II. Será considerado **alcance parcial (70% do cálculo do valor)**, conforme porcentagem citada por categoria, a equipe que atingir entre 2 e 3 indicadores elencados no anexo I (sendo validados apenas resultados nas categorias verde e azul disponíveis no resultado avaliativo divulgado trimestralmente pelo Ministério da Saúde);

III. Será considerado **alcance insuficiente (30% do cálculo do valor)**, conforme porcentagem citada por categoria, a equipe que atingir entre 0 e 1 indicadores elencados no anexo I (sendo validados apenas resultados nas categorias verde e azul disponíveis no resultado avaliativo divulgado trimestralmente pelo Ministério da Saúde).

INDICADOR	VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
1. Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana;				
2. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;				
3. Cobertura de exames citopatológico nas mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos de idade;				
4. Cobertura vacinal de pentavalente e poliomielite inativada;				
5. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;				
6. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.				
7. Proporção de gestantes com exame para sífilis e HIV realizados.				

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL - EDITAL SEDS Nº. 002/2020

#### EDITAL SEDS Nº. 002/2020

Venho por meio deste informar o resultado da primeira fase do Edital de Chamamento Público Nº. 002/2020, objetivando o Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais MEIS na área de confecção, estabelecidos neste município.

Nº	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)
01	ISABELA BANDEIRA GOMES
02	CÂNDIDA LETICIA SILVA PEREIRA
03	TALINY BRITO CORREIA
04	MARIA AUXILIADORA BRITO
05	MARIA AUXILIADORA MENDES FARIAS
06	ANTÔNIA DE MARIA DA COSTA
07	FRANCISCA SOARES PINTO
08	JOZENITA RODRIGUES DA SILVA
09	IVONEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
10	ANTÔNIA DE PEREIRA DE MESQUITA

Solicitamos aos candidatos que compareçam na Secretaria de Desenvolvimento Social no prazo de 24h com amostra do produto, para avaliação da comissão.

Carnaubal /CE, 03 de junho 2020.

**ANDREA MELO MARTINS FROTA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXVI de 3 de Junho de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antonio Ademir Barroso Martins**

Prefeito Municipal



**Ana Máira Ximenes Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saude



**Andrea Melo Martins Frota**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**  
Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Roberto Correia Araujo**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Erivelton Silva de Medeiros**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Francisco Horacio Neto**  
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CNPJ: 07.732.670/0001-41

[www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diariooficial/?id=479)

